



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 2.972/97.

Retira Ação Declaratória de Desapropriação de Imóveis que Especifica.

LUCIANO SANTANNA BINS, Prefeito Municipal de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO que não há condições no atual momento econômico de viabilizar a execução da obra que foi objeto do ato desapropriatório.

CONSIDERANDO que as razões motivadoras da inviabilização da execução da obra são de ordem financeira, em virtude da queda da arrecadação municipal, o que por consequência também inviabiliza as indenizações dos imóveis desapropriados,

CONSIDERANDO que não se vislumbra uma solução imediata que possa determinar mudanças nessa situação.

DECRETA

Art. 1.º Fica retirada a ação declaratória de desapropriação decretada pelo Poder Executivo de Palmares do Sul, através dos Decretos n.ºs 1846/93 e 1847/93 dos bens imóveis a seguir especificados:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO	
N.º Lote	Quadra	Localidade
001	0927	Distrito de Quintão
002	0927	Distrito de Quintão
023	0929	Distrito de Quintão
024	0929	Distrito de Quintão

Art. 2.º Em razão dos efeitos do artigo precedente, ficam liberados todos os imóveis supra referidos, a partir da vigência deste Decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), EM 03 DE OUTUBRO DE 1997.

ENG.º MEC.º LUCIANO SANTANNA BINS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIO DERCIO EMMERT
Secretário de Administração